



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL n.º 01/2016**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

De ordem da sra **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, nomeada através da Portaria Municipal n. 112/2016, alterada pela Portaria Municipal n. 134/2016, de acordo com o que determina o § 4º, art 198, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006; Lei Municipal n. 438/2012, Dispõe sobre o aproveitamento e admissão dos Agentes Comunitários de Saúde; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M:** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar e admitir candidatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, com atribuições e requisitos específicos para atuação de acordo com os termos deste Edital. A execução técnico-administrativa será por conta da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**1 - DOS CARGOS OFERECIDOS:**

1.1. Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Processo Seletivo Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no ANEXO I deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Público consistirá de **Provas** de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue

**a) Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;**

**b) Etapa 2 – Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Classificatório e Eliminatório.**

1.3. Para cumprimento das exigências da Lei Federal n. 11.350/2006, os candidatos classificados na Etapa 01 deste Processo Seletivo Público: Provas Objetivas, deverão para cumprimento da Etapa 2, participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada fornecido pela Prefeitura, conforme regras dispostas no Item 9.3. deste Edital.

1.4. Ficará impedido de ser convocado para posse o candidato que não concluir com aproveitamento o curso determinado no item 1.3, onde será convocado nas mesmas condições, de acordo com a ordem de classificação, o próximo candidato inscrito na condição de cadastro reserva, e assim sucessivamente.

1.5. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, para efeito de contratação/posse, que reside no endereço do cargo pleiteado desde a data de publicação deste Edital, conforme regras disposta adiante.

1.6. Neste Processo Seletivo Público não será oferecido a determinadas Micro Áreas vagas a serem preenchidas de imediato, onde os candidatos classificados dentro do limite disposto no Anexo I deste Edital, serão inscritos na condição de Cadastro Reserva, havendo convocação para posse quando houver necessidade e interesse público.

1.6.1. Para os cargos que se encontram com disponibilidade de vagas a serem preenchidas de imediato, os que não forem aprovados dentro das vagas disponíveis também serão classificados e inscritos na condição de Cadastro Reserva, dentro do limite disposto no Anexo I, de acordo com Anexo I deste Edital.

1.6.1. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

**1.7. Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS/ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

1.7.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Processo Seletivo Público somente os candidatos, que após se submeterem as etapas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

pontuação alcançada pelos candidatos, e **ainda, cumprirem os seguintes critérios:**

- a) Obter um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português e Matemática), cuja pontuação máxima está estabelecida no item 9 deste Edital;
- b) Obter um percentual igual ou maior que 30% (trinta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; cuja pontuação máxima está estabelecida no item 9 deste Edital;
- c) Que participar com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme regras dispostas no item 9.3 deste Edital;
- d) Não se ausentar de quaisquer umas das etapas de provas exigidas para cada cargo;
- e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público;
- f) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- h) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;
- i) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.
- j) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, que comprovarem residência desde a data da publicação deste Edital, no local onde irão atuar, conforme inscrição.

1.7.2. Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que:

- a) não cumprirem os requisitos do item anterior;
- b) não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital;
- c) que não participarem da Etapa 2 – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as exigências de cada cargo
- d) no caso dos Agentes Comunitários de Saúde, não residirem na Micro Área do cargo ao qual fez inscrição, desde a data da publicação deste Edital;
- e) não cumprirem as demais regras e critérios estabelecidos neste Edital

1.7.3. Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

- a) os candidatos que na etapa da prova objetiva obtiverem o número de acertos definidos nos Item 1.7.1, letras “a” e “b”, e cumprirem as demais regras deste Edital, serão submetidos à Etapa 2 – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as exigências de cada cargo.

1.7.3.1. Somente após a conclusão de todas as etapas, os candidatos poderão ser considerados **aprovados** dentro das vagas disponíveis nos termos deste Edital **ou** inscritos na condição de **Cadastro Reserva**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

1.7.4. **No caso de Empate:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 12.3. deste Edital.

1.7.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

1.7.6. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de Cadastro Reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no Anexo I do presente Edital.

1.7.7. As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

**2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares;

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido neste Edital, conforme item 18.6 deste Edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico perito ou junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente, de acordo com o disposto no item 20.8;

2.10. Ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme determina o item 9.3. e seus subitens.

2.11. Comprovação, para os aprovados no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, que que residem na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, conforme disposta na Lei Federal n. 11.350/2006. Demais informações dispostas no item 18 e seus subitens deste Edital.

2.12. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto deste Processo Seletivo Público.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais complementares respectivos).**

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
<b>A</b>	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE <b>REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO</b> NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	<b>26/10/2016</b>	<b>13/11/2016</b>
<b>B</b>	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (inscrições com isenção de taxas para todos os cargos):	<b>26/10/2016</b>	<b>13/11/2016</b>
<b>C</b>	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS: * Fase que disponibiliza <b>02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.</b>	<b>17/11/2016</b>	
<b>D</b>	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	<b>21/11/2016</b>	
<b>E</b>	PREVISÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	<b>21/11/2016</b>	
<b>F</b>	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	<b>27/11/2016</b>	
<b>G</b>	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.lambaridoeste.mt.gov.br">http://www.lambaridoeste.mt.gov.br</a> .	<b>28/11/2016</b>	
<b>H</b>	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	<b>29/11/2016</b>	<b>30/11/2016</b>
<b>I</b>	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <a href="http://www.lambaridoeste.mt.gov.br">http://www.lambaridoeste.mt.gov.br</a> .	<b>08/12/2017</b>	
<b>J</b>	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA: * Fase que disponibiliza <b>02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.</b>	<b>12/12/2017</b>	
<b>K</b>	PREVISÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	<b>Em até 05 dias úteis</b> após publicação do Resultado Geral – Pós Recursos, publicado por meio do <b>Item “N” deste Cronograma.</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

L	<p><b><u>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u></b> (que conterà as notas da prova objetiva e do resultado do aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)</p> <p>* Fase que disponibiliza <b>02 dias úteis</b> para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.</p>	<p>Em até <b>10 dias úteis</b> após realização do Curso Introdutório – <b><u>Letra “O” deste Cronograma.</u></b></p>
---	--	--

#### **4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

4.1. Para inscrição no presente Processo Seletivo Público não serão cobradas taxas de inscrição, sendo isentas a todos os cargos para todos os interessados que se inscreverem.

#### **5 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

**5.1. Inscrições via internet:** Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**, realizado no período disposto no **Item 3, Letra “B” - Cronograma**

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**, acessar a janela: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.**

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico opção para impressão de comprovante da inscrição correspondente.

5.1.4. As inscrições serão gratuitas, não sendo cobrado nenhum valor por ela.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente processo para que sejam tomadas as devidas providência.

5.1.6. Nenhum candidato, em virtude da previsão de isenção de taxa de inscrição neste Edital, precisará solicitar o benefício com base nas legislações Federais, Estaduais ou Municipais que tratam do tema.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada de data mais recente.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

5.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste Edital.

5.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no **Item 3, Letra "A" - Cronograma, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, Rua Cidrolândia, nº. 300N, Bairro Centro, Lambari D'Oeste-MT, CEP n. 78278-000**. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e divulgará **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e no site **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:**

6.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Público que estarão disponíveis, exclusivamente, em um dos seguintes locais: no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e no site **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**.

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Público, os dados pessoais divulgados como: nome, número do documentos de identidade e CPF, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 13 e seus subitens deste Edital.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

**7 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E AOS NEGROS E AFRODESCENDENTES:**

**7.1. DAS VAGAS DESTINADAS PNE:** Nos termos artigos do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal; do § 3º, do artigo 7, da Lei Municipal n. 25/2016; da Lei Federal nº 7.853/89; e, Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Em virtude de não ser atingido o percentual previsto no item anterior, não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais neste Processo Seletivo Público.

7.3. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito aos PNE, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.5. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

7.6.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, requerendo formalmente junto a Comissão Organizadora esse direito.

7.7. Neste Processo Seletivo Público não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, devendo para isso seguir as determinações do item 5.7. deste Edital.

**8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS**

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Público, o candidato será submetido a **PROVAS**, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e seu Anexo I, entendendo as seguintes etapas:

**a) Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Eliminatória;

c) Etapa 2 – Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Classificatório e Eliminatório.

**9 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

CARGO (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (TODOS)	<b>PROVA OBJETIVA:</b>			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	05	2	10
	- Conhecimentos Específicos	15	4	60
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO.....</b>			
	<b>CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>	SIM	Classificatória, de acordo com regras dispostas neste Edital, especificamente no item 9.3 e seus subitens	<b>Classificatório</b>

**9.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1.1. As provas objetivas (Etapa 1) e a Curso de Formação Continuada (Etapa 2), serão realizadas conforme datas disposta no Item 3 - Cronograma deste Edital, e divulgadas:

a) por aviso resumido no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, bem como outros que julgar-se necessário;

b) na íntegra no site: <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br> e no Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– MT, ou outros meios que julgarem necessário.

**9.2. ETAPA 1 - DAS PROVAS OBJETIVAS:**

a) as provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 9, e serão aprovados os candidatos que cumprirem os requisitos do item 1.7.1. deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados classificados e inscritos na condição de cadastro reserva ou eliminados/reprovados.

b) os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) as questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

d) o **ANEXO II** deste Edital dispõe sobre o conteúdo programático do qual serão elaboradas todas as provas.

9.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

9.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

9.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 9.2.4.) e caneta esferográfica azul ou preta.

9.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Público serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.2.5. Será permitida a realização das provas somente aos candidatos que apresentarem um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela Comissão de Processo Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Público.

9.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.2.11. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público:

- a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou candidatos;
- c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos itens 9.2.12 a 9.2.14.

g) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

9.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

9.2.13. – Caso o candidato exigir se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

9.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**9.3. ETAPA 02 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.**

9.3.1. **Somente irão participar da Etapa 2 - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** deste Processo Seletivo Público, os candidatos classificados na Etapa 1 deste Edital - Provas Objetivas, dentro do limite de classificação estabelecida no Anexo I, e, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que tiverem comprovado residir na área da comunidade/MA-Micro Área em que fizeram inscrição e irão atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público,

9.3.2. Ainda, a **ETAPA 02** é obrigatória a todos os candidatos classificados na Etapa 1, dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I deste Edital: “N. de vagas de classificação para Etapa 2”, sendo de caráter **eliminatório e classificatório**, entendendo como eliminado todos os candidatos que não participarem com aproveitamento neste curso, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.

9.3.3. Entende-se por **caráter ELIMINATÓRIO** devido ao fato de que será **eliminado o candidato que não participar no mínimo 90% (noventa por cento) das horas prevista para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que será de uma carga horária total de 8 (oito) horas.**

9.3.4. Entende-se por **caráter CLASSIFICATÓRIO** devido ao fato de ser **obrigatório a participação do candidato em 90% (noventa por cento) da carga horária conforme previsto no subitem anterior, como condição para aprovação no presente Processo Seletivo Público, a ser publicada no Resultado Final do presente processo.**

9.3.5. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** será fornecido pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

9.3.6. O **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** terá uma carga horária de 08 horas e será realizado conforme data, local e horário disposto no **Item 3, Letra “K” – Cronograma** deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

9.3.7. No dia da realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, será registrada a participação do candidato por meios documentais específicos, a fim de que fique comprovado o seu aproveitamento dentro do percentual exigido no subitem 9.3.3 e 9.3.4.

9.3.8. O candidato classificado que **não participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** ou **não atingiu o percentual de participação de 90% (noventa por cento) da carga horária exigida, será sumariamente reprovado.**

9.3.9. Outras regras ou alterações que se julgarem necessário serão divulgadas por meio de Editais Complementares

10. É de inteira responsabilidade de cada candidato a observância das regras das provas a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

11. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

**12 - DOS CRITÉRIOS DE:**

12.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 1.7.1. e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 09, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

12.2. A **aprovação e/ou classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras dispostas no item 20.2 deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

12.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- e) que tiver mais idade;
- f) sorteio público.

**12.4. Eliminação ou Reprovação:**

12.4.1. Será considerado **eliminados ou reprovados**, o candidato que não cumprir as exigências do item 1.7.2. e demais regras deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**13 - DOS RECURSOS:**

13.1. Entende-se por recurso a ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste Edital ou das decisões e resultados publicados por meio de Editais Complementares, devendo ser devidamente fundamentados, onde caberão recursos:

- a) **A ESTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO SOB N. 01/2016.**
- b) **A PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS - Letra "C" do Cronograma.**
- c) **A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE <http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>.**
- d) **A PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA - Letra "J" do Cronograma.**
- e) **A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (que conterà as notas da prova objetiva e do resultado do aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) - Letra "L" do Cronograma.**

13.1.1. Após julgados os recursos conforme disposto no item anterior (13.1), serão publicados os resultados das referidas fases com as devidas correções nos casos em que forem julgados procedentes pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público, não cabendo mais recursos.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este Edital ou qualquer uma das fases dispostas no item 13.1, publicadas por meio de Editais Complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Mato Grosso**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo VII – Modelo de Interposição de Recursos**, deste Edital.

13.3. A interposição de recursos deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização deste Processo, **em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, Rua Cidrolândia, n.º. 300N, Bairro Centro, Lambari D'Oeste-MT, CEP n. 78278-000**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste Edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VIII** deste Edital.

13.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

13.5. **Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros de informações divulgadas por meio das etapas dispostas no item 13.1, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora** as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado erros nas informações divulgadas.

13.6. Os recursos julgados serão divulgados por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e **na integra** nos Murais da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT e no site **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 13.3 e 13.4. deste Edital.

13.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste Edital e dos Complementares previstos no item 13.1, de acordo com o estipulado no subitem 13.2. e 13.5 deste Edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

13.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos em que for constatado omissões ou erro de informações divulgadas nas referidas fases.

13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo será preliminarmente indeferido.

13.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.15 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

#### **14 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica):**

14.1. A folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

**15 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:**

15.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 12:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, no site **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>** e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

**16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

16.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão contratados sob o Regime Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, sujeitos a suas adequações a outros regimes trabalhistas ou previdenciários conforme necessidade legal.

**17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

17.1. Após a divulgação do Resultado Final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste-MT, mediante publicação por **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e **na íntegra** nos Murais da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT e no site **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**, ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.

**18 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

18.1. O processo de convocação e contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente e devendo atender o dispostos no item 2 e seus subitens, bem como as exigências a seguir.

18.1.1. A Contratação dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação do ato de convocação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

18.1.2. Somente poderá ser efetivada a contratação do candidato convocado que participar e concluir com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada conforme determina o item 1.4 e seus subitens deste Edital.

18.2. A convocação dos candidatos aprovados ou inscritos na condição de cadastro reserva neste Processo Seletivo Público, quando para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no site: **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>**, no Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– MT, Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

18.3. A convocação para contratação processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

18.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas, se aprovados e contratados, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**, com detalhamento disposto no **ANEXO VIII – Mapa das MA – Micro Áreas**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

18.5. Para efeito de contratação, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica constituída pelo Município de Lambari D'Oeste - MT, que comprovará sua aptidão física e mental.**

18.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (18.5), o mesmo deverá apresentar para efetivação da contratação, **com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos seguintes exames:**

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Ácido Úrico;
- f) Colesterol total e frações;
- g) Triglicerídeos;
- h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG).

18.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 18.6, serão por conta do candidato aprovado e convocado para contratação.

18.6.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para contratação, quando na aplicação dos itens 18.5 e 18.6, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

18.6.4. Os exames constantes no item 18.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

18.6.5. Além dos exames relacionados no item 18.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

18.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na apresentação dos exames exigidos no item 18.6. e demais





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

18.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

18.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a contratação do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

**18.9. Do Cargo de Agente Comunitário de Saúde**

18.9.1. Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir, desde a publicação do Processo Seletivo Público, na área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

**18.9.2. Para averiguação de comprovação de residência desde a data de publicação deste Edital no local/MA-Micro Área da inscrição do cargo, o candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, no momento da assinatura da Lista de Presença, documentos que comprovem residir na área da comunidade em que irá atuar, como por exemplo: conta de energia, telefone fixo, taxa de água, ou outros que façam prova de residência.**

**18.9.2.1. Os comprovantes de residência, conforme trata o item anterior, deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada em Cartório, no dia da prova objetiva, no momento da assinatura da lista de Presença, dentro de envelope lacrado, endereçado a Comissão Organizadora, contendo as seguintes inscrições:**

**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

**NOME DO CANDIDATO: xxxxxxxxxxxxxx**

**CARGO: xxxxxx**

**CPF: xxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxx**

**N. INSCRIÇÃO: xxx**

**18.9.2.1. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.**

18.9.3. As localidades estão indicadas no **Anexos I e VIII** deste Edital e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

18.9.4. O Município de Lambari D'Oeste - MT reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

18.9.5. Os candidatos que não comprovarem residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, serão sumariamente eliminados/reprovados, ficando os mesmos impedidos de participar do Curso Introductório de Formação Inicial e Continuada.

**19 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (COPSP)**

19.1. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público ficará Instalada na **Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, sito a Rua Cidrolândia, nº. 300N, Bairro Centro, Lambari D'Oeste-MT, CEP n. 78278-000.**

19.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

19.3. A Comissão Organizadora deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso (item 3) bem como publicar alterações quando necessário.

19.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

19.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos, omissões ou erros de informações referentes a este Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

19.6. A Comissão Organizadora poderá rever ex officio as regras deste Edital ou de qualquer resultado publicado por meio de Editais Complementares quando se tratar de omissão ou erro de divulgação ou de interesse público devidamente justificado

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O período de validade do Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

20.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, devido à **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT**, ficam inscritos na condição de **CADASTRO RESERVA** os candidatos classificados até o limite disposto no Anexo I, relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Processo Seletivo Público, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

20.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à convocação e contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

20.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial.

20.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

20.5.1. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

20.6. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

20.9. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

20.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

20.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

20.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

20.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

20.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em casos específicos.

20.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - QUADRO DE CARGOS;**
- **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;**
- **ANEXO III – MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU TRATAMENTO DIFERENCIADO A PNE E OUTROS;**
- **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;**
- **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- **ANEXO VI – MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;**
- **ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**
- **ANEXO VIII – MAPA DAS MA – MICROÁREAS**

20.16. **QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 HORAS, HORÁRIO DE MATO GROSSO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, SITO A RUA CIDROLÂNDIA, N.º. 300N, BAIRRO CENTRO, LAMBARI D'OESTE-MT, CEP N. 78278-000 OU POR MEIO DO TELEFONE: (XX65) 3228-1178**

20.17 – **As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Público objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como horários limites o horário de Mato Grosso, devendo ser observado os horários de atendimento da rede bancária e correspondentes, e horários de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– MT.**

20.18. Por meio do site **<http://www.lambaridoeste.mt.gov.br>** o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

20.19. Aplica-se a este Processo Seletivo Público: as regras deste Edital, Lei Federal n. 11.350/2006, CF/88 e demais legislações pertinentes ao processo e cargos.

20.20. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público com acompanhamento técnico da Empresa **Líder Assessoria e Consultoria LTDA.**

**Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– MT, aos 20 de Outubro de 2016.**

**MARIA MANEA DA CRUZ**

PREFEITA MUNICIPAL

**TÂNIA MARA DA SIVLA A. FOCKINK**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO  
PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

## ANEXO I

### EDITAL n.º 001/2016 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

#### QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE:	Nº de Vagas Classificatórias para 2º Etapa	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	LOCAL DE TRABALHO (Ver Anexo X)
01	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	SEDE DO MUNICÍPIO: MICRO – AREA: 01
02	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	01	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	SEDE DO MUNICÍPIO: MICRO – AREA: 02

Rua Cidrolândia, 300N – Centro CEP: 78.278-000 – Lambari D'Oeste – MT – CNPJ: 37.465.408/0001-49

Fone: (65) 3228-1178/99982-2007

Site: [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br) – e-mail: [lambaridoeste.mt@ibes.com.br](mailto:lambaridoeste.mt@ibes.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

03	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	SEDE DO MUNICÍPIO: MICRO – AREA: 03
04	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	01	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	SEDE DO MUNICÍPIO: MICRO – AREA: 04
05	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	01	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	SEDE DO MUNICÍPIO: MICRO – AREA: 05

Rua Cidrolândia, 300N – Centro CEP: 78.278-000 – Lambari D'Oeste – MT – CNPJ: 37.465.408/0001-49

Fone: (65) 3228-1178/99982-2007

Site: [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br) – e-mail: [lambaridoeste.mt@ibes.com.br](mailto:lambaridoeste.mt@ibes.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	01	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	SEDE DO MUNICÍPIO: MICRO – AREA: 06
07	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 07 SÃO JOSÉ DO PINGADOR
08	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 08 SÃO JOSÉ DO PINGADOR

Rua Cidrolândia, 300N – Centro CEP: 78.278-000 – Lambari D'Oeste – MT – CNPJ: 37.465.408/0001-49

Fone: (65) 3228-1178/99982-2007

Site: [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br) – e-mail: [lambaridoeste.mt@ibes.com.br](mailto:lambaridoeste.mt@ibes.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

09	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 09 SARIZAL
10	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 10 NOVO SÃO JOSÉ
11	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 11 LAGINHA 02 E QUINCA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

12	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	01	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 12 BOA UNIÃO
13	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 13 CANÃA (SARIZAL E SALOBA)
14	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	CADASTRO RESERVA	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 14 OLARIA

Rua Cidrolândia, 300N – Centro CEP: 78.278-000 – Lambari D'Oeste – MT – CNPJ: 37.465.408/0001-49

Fone: (65) 3228-1178/99982-2007

Site: [www.lambaridoeste.mt.gov.br](http://www.lambaridoeste.mt.gov.br) – e-mail: [lambaridoeste.mt@ibes.com.br](mailto:lambaridoeste.mt@ibes.com.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

15	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	1	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 15 SEPOTUBA
16	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + RESIDIR NA MA ONDE IRÁ ATUAR + SER APROVADO COM APROVEITAMENTO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (ETAPA 2)	01	0	06	40	- Prova Objetiva. - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.	1.101,96	Isento	ZONA RURAL MICRO – AREA: 16 LAGINHA 01 (COOPERB E CANÁA)

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
PREFEITA MUNICIPAL

**TÂNIA MARA DA SILVA A. FOCKINK**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**ANEXO II**  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL n.º 001/2016

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVAS OBJETIVAS**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
01 a 16	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	<ul style="list-style-type: none"><li>· Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso;</li><li>· Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce;</li><li>· O trabalho do agente comunitário de saúde;</li><li>· Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes;</li><li>· Destinação correta do lixo;</li><li>· Noções básicas sobre diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose;</li><li>· Noções sobre saúde bucal;</li><li>· Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;</li><li>· Atribuições do Agente Comunitário de Saúde, conforme edital.</li></ul>

**PORTUGUÊS E MATEMÁTICA**

**CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Língua Portuguesa**

Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes de palavras; Vozes verbais: ativa e passiva; Colocação pronominal; Crase; Sinônimos, antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras.

**Matemática**

Grandezas Proporcionais; Regra de três simples; Porcentagem; Conceitos básicos de matemática financeira; Juros simples; Conjunto de números; Valor numérico de expressões algébricas; Sistemas de equações de 1º grau; Resolução de problemas.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

PREFEITA MUNICIPAL

**TÂNIA MARA DA SIVLA A. FOCKINK**

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**ANEXO III**  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL n.º 001/2016

**MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU  
TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste, **REQUERER em conformidade com o LAUDO MÉDICO** (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

**( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)**

- Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : \_\_\_\_\_
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: \_\_\_\_\_

**( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,**

- Comprovação com documento Anexo: \_\_\_\_\_
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID : \_\_\_\_\_
- Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_
- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Candidato**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL n.º 001/2016**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>
01 a 16 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (todos)	<p>O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.</p> <p>São consideradas atividades de Agentes Comunitários de Saúde na sua área de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural da comunidade;</li><li>II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>III – O registro, para fins exclusivos de controle planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li><li>IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde;</li><li>V – A realização de visitas periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e</li><li>VI – A participação em ações que fortaleçam o elo entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</li></ul>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL n.º 001/2016**

**MODELO PARA PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Público n. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste– MT.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

**Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**ANEXO VI**  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL n.º 001/2016

**MODELO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_,  
(estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste  
**REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Processo Seletivo  
Público n. 01/2016 : ( ) 5.1.6, I ( ) 5.1.6,II ( ) 5.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....  
Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.1.7

(CIDADE) \_\_\_\_\_, \_\_\_(dia)\_\_\_ de \_\_\_\_\_(mês)\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

Obsº:

**Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório**







**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**EDITAL n.º 001/2016**

**MAPA DAS MA – MICROÁREAS**

**ESF I - Estratégia Saúde da Família – URBANA**

**MICROÁREA 01 – ZONA URBANA**

**AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.

**RUAS:** CABAÇAL; D; E; EROTILDES ALVES; FRANCISCO MOREIRA NETO; NAPOLEÃO MARQUES; SEPULTUBA; TIAGO BARTOLOMEU.

**MICROÁREA 02 – ZONA URBANA**

**AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.

**RUAS:** BOIADEIROS; CABAÇAL; CAMPO GRANDE; CIDROLÂNDIA; DOURADOS; FRANCISCO MOREIRA NETO; PROJETADA; SÃO LUIZ; SEPULTUBA.

**MICROÁREA 03 – ZONA URBANA**

**AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.

**RUAS:** BARÃO DE MELGAÇO; BOIADEIROS; CAMPO GRANDE; CIDROLÂNDIA; CORUMBÁ; DOURADOS; FLORES; NORTELÂNDIA.

**TRAVESSIAS:** EZÍDIO TARGA.

**MICROÁREA 04 – ZONA URBANA**

**AVENIDAS:** BOA VISTA; MARINGÁ.

**RUAS:** A; B; BARÃO DE MELGAÇO; CASTELO BRANCO; CORUMBÁ; FLORES; NORTELÂNDIA; SETE DE SETEMBRO.

**MICROÁREA 05 – ZONA URBANA**

**AVENIDAS:** BOA VISTA; EZÍDIO TARGA; VITORAZZI.

**RUAS:** GETÚLIO VARGAS; MAXIMIANA; PRIMAVERA; 6 DE SETEMBRO; 7 DE SETEMBRO; TANCREDO NEVES.

**MICROÁREA 06 – ZONA URBANA**

**AVENIDAS:** BOA VISTA; EZÍDIO TARGA.

**RUAS:** ATÍLIO DEON; CUIABÁ; GETÚLIO VARGAS; JOSÉ FIGUEIRA; LAMBARI; PRIMAVERA; 6 DE SETEMBRO; TANCREDO NEVES.

**ESF II - Estratégia Saúde da Família – RURAL**

**MICROÁREA 07 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** SÃO JOSÉ DO PINGADOR (PARCIAL) E FAZENDA GM

**MICROÁREA 08 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** SÃO JOSÉ DO PINGADOR (PARCIAL)

**MICROÁREA 09 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** SARIZAL

**MICROÁREA 10 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** NOVO SÃO JOSÉ; BOA UNIÃO (PARCIAL)

**MICROÁREA 11 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** LAGINHA II; VILA DO QUINCA; BR 170 – DA ENTRADA DO QUINCA ATÉ O RIO CABAÇAL E CAMPINA VERDE

**MICROÁREA 12 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** BOA UNIÃO

**MICROÁREA 13 – ZONA RURAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**REGIÃO:** SARIZAL; CANAÃ SENTIDO LAMBARI LADO DIREITO; DRAGA; BR 170 ATÉ ENTRADA LAMBARI.

**MICROÁREA 14 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** OLARIA; ARGEU; ESTRELA DO ORIENTE

**MICROÁREA 15 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** CONCORDIA; FAZENDA ARAÇATUBA; JATOBAZINHO

**MICROÁREA 16 – ZONA RURAL**

**REGIÃO:** LAGINHA I; CANAÃ LADO ESQUERDO; COOPERB

Ficará à disposição ao candidato que interessar, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, cópia do Mapa contendo informações e localizações mais detalhadas das Micro Áreas relativas as vagas deste Processo Seletivo Público.

-----  
MA regulamentadas conforme Decreto Municipal n. 41/2016